

TERMO ADITIVO

**AO CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO,
FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 2019, DE IDENTIFICADOR 241/2019
COM IDENTIFICADOR DO TERMO: 01-241/2019**

As PARTES,

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, associação privada de natureza filantrópica, neste ato representado administrativamente por sua filial constituída de título de estabelecimento SEDE ADMINISTRATIVA, doravante denominada simplesmente "INDSH" quando convir, com sede administrativa na Av. Marquês de São Vicente, nº 576, conjunto 1901, CEP 01.139-000, bairro Várzea da Barra Funda, no município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.453.830/0005-01**;

CONTRATADA: HSP SOFTWARE LTDA, sociedade empresária limitada de direito privado, com sede na Rua Itaiópolis, 695, Conjunto 60, Sala 7, bairro Saguaiçu, CEP 89.221-155, no município de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.555.747/0001-71**;

Resolvem de comum acordo estabelecer este 1º termo aditivo ao contrato de disponibilização de software como serviço de identificador supracitado, que passará a vigor pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTENSÃO DAS FILIAIS CONTRATANTES

1.1. O presente instrumento determina a inclusão de duas filiais na qualificação da CONTRATANTE;

1.1.1. HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ, situado na Avenida Torquato Tapajós, nº 9.250, CEP 69.093-415, no município de Manaus/AM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0022-02;

1.1.2. UPA 24H -CAMPOS SALES, situada na Avenida Dona Otília, nº 649, CEP 69.021-005, no município de Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0021-13;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente instrumento determina pagamento de mensalidade em contrapartida à prestação de serviços elencados no contrato aditivo, perfazendo a importância de R\$ 11.790,00 (ONZE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS), inclusos os impostos devidos.

JURIDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP. 205.809

2.2. O pagamento da cláusula 2.1 do presente termo será adicionado ao valor de pagamento de mensalidade pactuado no contrato aditivado, que perfazia a importância de R\$ 5.895,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), totalizando, portanto, o pagamento de mensalidade do contrato aditivado a importância mensal de R\$ 17.685,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), inclusos os impostos devidos.

2.2.1. As mensalidades subsequentes do contrato aditivado serão pagas no 30º (TRIGÉSIMO) dia corrido de cada mês, contra apresentação de Nota Fiscal emitida para o CNPJ/MF da CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente de nº 53.008-5 da agência 3039-2 do Banco 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB (SICOOB).

2.2.2. A primeira mensalidade posterior à assinatura do presente termo terá vencimento em 30 de maio de 2019.

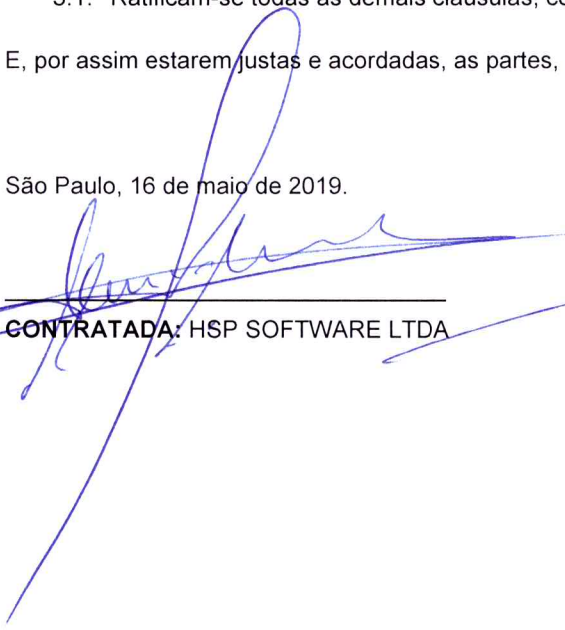
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES

JURIDICO - INDSH
Helena Leícia Ayala
OAB/SP/205.809

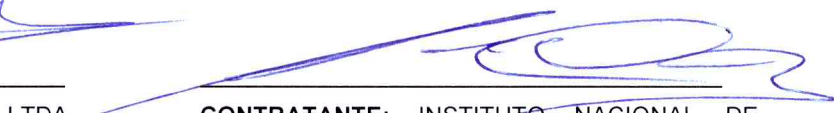
3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato aditivado.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, abaixo assinadas, deferem este instrumento.

São Paulo, 16 de maio de 2019.



CONTRATADA: HSP SOFTWARE LTDA



CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH